



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

LEI Nº 697/2017

Jornal: Diário Municipal

Edição: 883

Página: 02-05

Data: 18/12/17

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, AUGUSTO APARECIDO CICATTO, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício Financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 15.150.000,00 (quinze milhões cento e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 15.150.000,00 (quinze milhões cento e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 910.500,00 (novecentos e dez mil reais) e em R\$ 15.058.500,00 (quinze mil cinquenta e oito mil e quinhentos reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES BRUTA	17.952.500,00
Receita Tributária	438.900,00
Receita de Contribuições	102.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Receita de Serviços	62.900,00
Transferências Correntes	17.293.000,00
Outras Receitas Correntes	54.700,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	
Descontos Concedidos	-1.700,00
Dedução de Receita (-)	-2.789.000,00
Outras Deduções	-11.800,00
TOTAL LIQUIDO	15.150.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
Legislativa	910.500,00
Administração	3.076.435,00
Assistência Social	935.695,00
Previdência Social	13.500,00
Saúde	3.413.590,00
Educação	3.335.400,00
Cultura	77.000,00
Urbanismo	714.880,00
Habitação	120.000,00
Saneamento	53.000,00
Agricultura	645.500,00
Comércio e Serviços	17.500,00
Energia	96.100,00
Transporte	897.400,00
Desporto e Lazer	70.500,00
Encargos Especiais	418.500,00
Reserva de contingência	354.500,00
TOTAL	15.150.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativo Municipal	910.500,00
02 – Secretaria Municipal de Governo	594.580,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	1.515.105,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	562.200,00
05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento	742.600,00
06 – Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária	897.400,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	3.335.400,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	3.413.590,00
09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	1.196.930,00
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	972.295,00
11 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	165.000,00
12 – Unidade de Controle Interno	71.400,00
88 – Encargos Especiais	418.500,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	354.500,00
TOTAL	15.150.000,00

Ⓟ



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	13.770.760,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	7.291.347,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	6.419.413,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.024.740,00
4.4.00.00 – Investimentos	794.740,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	230.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.500,00
TOTAL	15.150.000,00

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do caput deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, II da Lei Municipal 665/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 665/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018).



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estendem-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (14/12/2017).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito